## **SENTENÇA**

Processo n°: 3001258-91.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Embargos À Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Embargante: MUNÍCIPIO DE SÃO CARLOS

Embargado: Quattro Sete Empreendimentos e Participações Ltda

Juíza de Direito: Dra Gabriele Müller Carioba Attanasio

Vistos.

A concordância com o valor depositado (fls. 25), faz presumir ter sido satisfeita a execução.

Assim, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTOS** estes Embargos à Execução (fase executória), opostos pelo **Município de São Carlos** em face de **Auatro Sete Empreendimentos e Participações Ltda**.

Defiro o levantamento, em favor da Procuradoria Municipal, do valor depositado a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 23). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 04 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA